**PROJETO DE LEI Nº 1.521 / 2024**

**ALTERA A LEI Nº 6.666, DE 21 DE JULHO DE 2022, QUE “ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CRIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 6.666, de 21 de julho de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **VAGAS** | **CARGO** | **ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO** |
| 05 | EnfermeiroNivel 79Padrão 00 | Graduação em Enfermagem e registro junto ao COREN/MG | 200 horas / mês | R$ 5.781,18 |
| 02 | EnfermeiroNivel 86Padrão 00 | Graduação em Enfermagem e registro junto ao COREN/MG | 180 horas / mês12x36h | R$ 6.444,15 |
| 04 | Técnico de Enfermagem Nível 85Padrão 00 | Curso Técnico de Enfermagem, com registro no COREN-MG | 180 horas / mês12x36h | R$ 3.072,90 |
| 02 | Auxiliar AdministrativoNível 83Padrão 00 | Nível Médio Completo | 180 horas / mês12x36h | R$ 1.710,92 |
| 02 | Auxiliar AdministrativoNivel 30Padrão 00 | Nível Médio Completo | 200 horas / mês12x36h | R$ 2.049,03 |

**Art. 2º** Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 6.666, de 21 de julho de 2022, com a seguinte redação:

‘’Art. 2º: (...)

Parágrafo único. Os contratos temporários já firmados e em vigor permanecerão até a sua extinção.’’

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de abril de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| Elizelto Guido | Igor Tavares |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |